



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA

O município faz parte da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS**, entidade estadual, constituída pelas Associações Regionais de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade representar institucionalmente os Municípios e contribuir para a solução dos problemas comuns a estes, atuando na defesa e valorização do municipalismo, dos agentes políticos municipais e do cidadão.

Com a missão de representar e promover os municípios gaúchos, defendendo a causa municipalista e atuando institucional e politicamente de forma pluripartidária.

Valorizar e fortalecer os municípios gaúchos, fomentar o desenvolvimento dos municípios e regionais, contribuindo para a qualificação dos agentes públicos municipais e o assessoramento às prefeituras gaúchas, com compromisso, Ética, Diálogo, Responsabilidade, Inovação, Transparência, Credibilidade, Cooperação e Desenvolvimento regional.

O valor da contribuição mensal será fixado anualmente pela Assembleia Geral da Federação, conforme estabelece o Estatuto da Entidade, e de acordo com o ÍNDICE DE RETORNO DO ICMS do Município.

Sendo assim a condição de CONTRIBUINTE assegura ao município o acesso às informações e orientações das áreas técnicas da FAMURS e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela Federação para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o Movimento Municipalista.

O presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, desde já, autoriza o desconto bancário da contribuição mensal, mediante débito em conta corrente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a ser creditado em conta corrente da FAMURS, até o décimo dia útil de cada mês, assim, justificada a contratação.

Luciano Ramos Barros
Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente

Luciano Ramos Barros
Sec. Administração e Meio Ambiente
Portaria Nº 453/2022